LEI Nº 3850, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a doação de imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Cooperativa de Consumo dos Supermercadistas do Centro Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 07.359.267/0001-19, o terreno situado no lugar denominado Cachoeira do Areião, com a seguinte confrontação: inicia-se na confrontação da Av. João Paulo II com a estrada, segue-se em rumo numa distância de 264,60 m confrontando com a Av. João Paulo II; volve à esquerda pela estrada de acesso ao terreno Armazéns Gerais Pimenta numa distância de 67,16 m confrontando com o Município de Formiga; volve à esquerda pela cerca de arame confrontando com Armazéns Gerais Pimenta numa distância de 92,39 m; volve à esquerda pela cerca de arame, confrontando com o Município de Formiga numa distância de 29,65 m; volve à esquerda pela cerca de arame confrontando com o Município de Formiga numa distância de 77,45 m; volve à direita, segue pela cerca de arame confrontando com o Município de Formiga numa distância de 112,48 m; volve à esquerda, segue margeando a estrada confrontando com o Município de Formiga numa distância de 86,84 m até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 2.06.77 ha, conforme ilustram memorial descritivo e "Croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Cooperativa.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Cooperativa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Cooperativa.

d) Deixe a Cooperativa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
30 / 06 / 2006

Rua Barão de Piumnhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br

PLANTA DE SITUAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO CACHOEIRA DO AREIÃO PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE FORMIGA, A SER DOADO A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SUPERMERCADISTAS DO CENTRO OESTE MINEIRO CNPJ _ 07.359.267/0001_19

AREA DO TERRENO _ 20.677,28 M2 (2.06.77 HA)

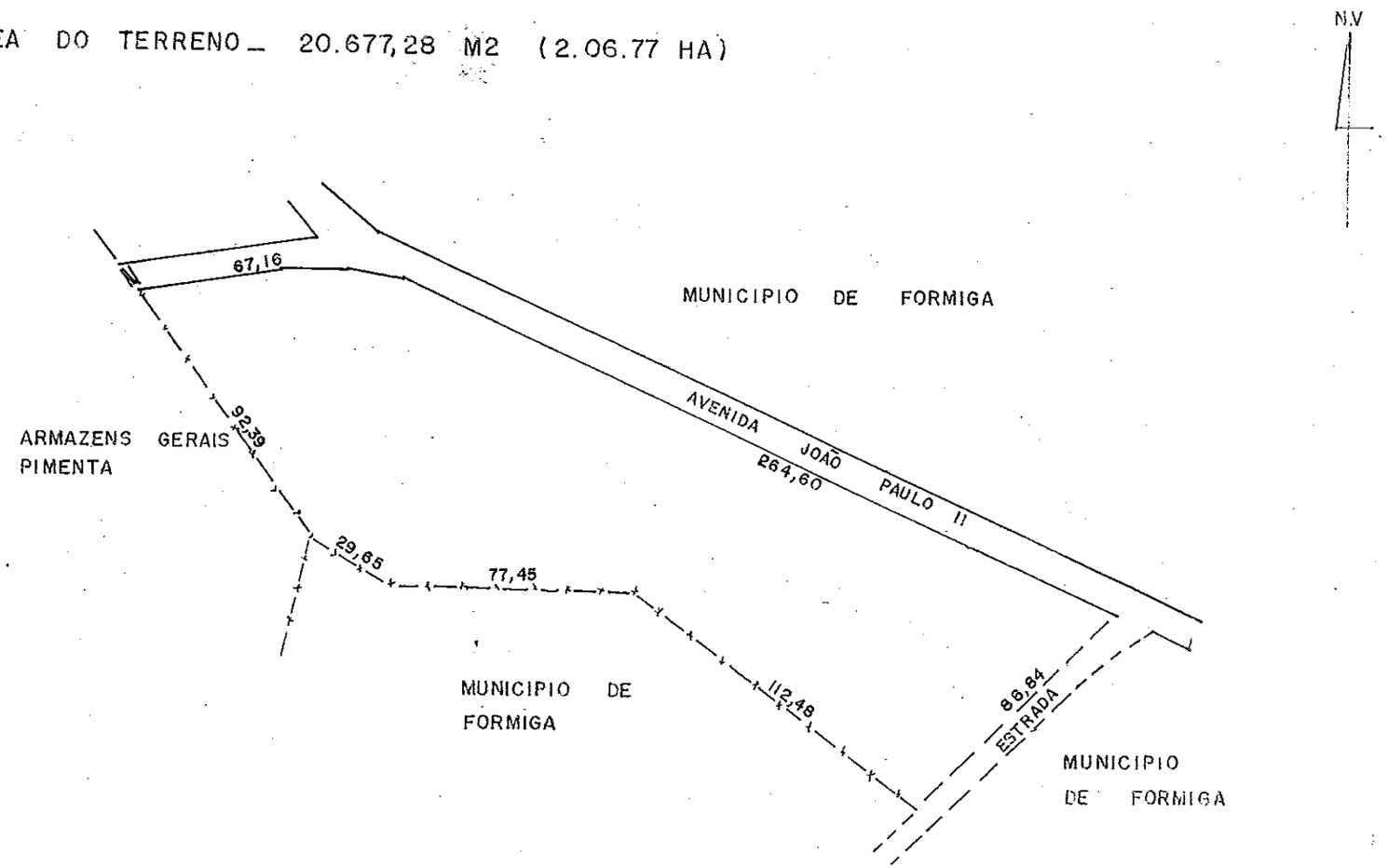

SITUAÇÃO

ESCALA _ 1.2000

RT _____

LUIS CARLOS DA SILVA

ENGº C' L _ CREA 40.852/D MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno localizado no lugar denominado Cachoeira do Areião, Formiga-MG.

Propriedade do Município de Formiga.

Inicia-se na confrontação da Avenida João Paulo II, com a estrada segue-se em rumo numa distância de 264,60 m, confrontando com a Avenida João Paulo II, volve a esquerda pela estrada de acesso ao terreno Armazéns Gerais Pimenta, numa distância de 67,16 m, confrontando com o Município de Formiga, volve a esquerda pela cerca de arame, confrontando com Armazéns Gerais Pimenta, numa distância de 92,39 m, volve a esquerda pela cerca de arame, confrontando com o Município de Formiga, numa distância de 29,65 m, volve a esquerda pela cerca de arame, confrontando com o Município de Formiga, numa distância de 77,45m, volve a direita, segue pela cerca de arame, confrontando com o Município de Formiga, numa distância de 112,48 m, volve a esquerda, segue margeando a estrada, confrontando com o Município de Formiga, numa distância de 86,84m, até encontrar o ponto inicial.

O terreno acima mencionado, perfaz uma área de 2.06.77 ha.

Formiga, 31 de janeiro de 2006.

R.T_____

Luis Carlos da Silva
Engº Civil – CREA – 40.862/0